



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

EDITAL Nº 22 DE 20 DE MAIO DE 2019

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: MORADIA E TRANSPORTE (MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL)

A Direção de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa, em conformidade com a Resolução – CS Nº 16, de 02 de agosto de 2018, com as orientações da PRAE através do MEMORANDO CIRCULAR 1/2018 - PRAE/REITORIA/IFPB e do OFÍCIO 1/2019 - PRAE/REITORIA/IFPB, e no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o edital de **seleção** para os Programas de Auxílio Moradia e Transporte Estudantil, na modalidade auxílio em pecúnia, integrantes da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

1. OBJETIVO

Este Edital de Seleção destina-se aos estudantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Sousa, que estão matriculados e frequentando a sala de aula dos cursos presenciais (técnicos integrados, subsequentes, graduação e licenciaturas).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital conceitua-se:

a) Família: grupo de pessoas reunidas por laços de parentescos e ou afinidade que formam um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo domicílio e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, §1º.

b) Dependentes: todos os membros que dependem da renda familiar, incluindo o estudante e os que percebem a renda.

c) Vulnerabilidade socioeconômica: situações de empobrecimento da classe trabalhadora, relacionadas às dificuldades materiais para a manutenção de sua vivência, mas, também, às relações culturais e subjetivas, à fragilização de vínculos familiares, à violação de direitos e acesso (ou não) à proteção social, uma vez que esses fatores são determinantes na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias (ALVES; SEMZEZEM, 2013).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

d) Renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda, nos termos do regulamento, de acordo com a Lei 10.836/2004, art. 2º, § 1º.

e) Renda familiar per capita: a soma da totalidade dos rendimentos (valor bruto) obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.

f) Doenças crônicas: são aquelas que, segundo a Portaria MS nº 483, de 1º de abril de 2014, apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente, não leva à cura.

g) Pessoa com deficiência: que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 13.146/2015.

3. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

3.1 A Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral do IFPB, dar-se-á mediante o estabelecimento de um conjunto de princípios e diretrizes estratégicas, materializadas através de programas que visam assegurar ao educando o acesso, a permanência e a conclusão do curso.

3.2 Em conformidade com o disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, bem como considerando o Estatuto e o Regimento Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba e a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 12/2011, convalidada pela Resolução nº 40/2011, atender-se-á pelo presente edital os Programas Moradia e Transporte, cujos objetivos são:

3.2.1 Do Programa Moradia Estudantil - assegurar ao discente migrante em situação de mobilidade estudantil e vulnerabilidade social, as condições de acesso, permanência e conclusão de curso, por meio de repasse de recursos financeiros destinados a custear despesas com moradia (Auxílio Moradia), que contribuam ao desenvolvimento de sua formação acadêmica e ao exercício de seus direitos de cidadania.

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

- I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) por membro familiar;
- II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso presencial do IFPB Campus Sousa;
- III – Estar em mobilidade estudantil, ou seja, residindo fora da sua localidade de origem cuja motivação seja o curso do IFPB Campus Sousa;
- IV – anexar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

3.2.2 Do Programa de Auxílio Transporte Estudantil do IFPB, tem por finalidade assegurar aos estudantes condições de deslocamento de sua residência¹ ao Instituto, para desenvolver suas atividades escolares e acadêmicas, conforme disposto no Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – PNAES, no Regimento Geral do Instituto em seu art. Nº 247 e de acordo com a Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do Instituto através da Resolução Nº 12/2011.

- I – possuir renda familiar per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional, o que corresponde a R\$1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) por membro familiar;
- II – Estar regulamente matriculado e frequentando curso do IFPB/Sousa;
- III – Residir atualmente em localidades/bairros/comunidades consideradas distantes do Campus, bem como em outros municípios diferentes ao do Campus, que **não utiliza exclusivamente transporte escolar municipal gratuito**;
- IV – apresentar toda a documentação exigida no Edital que orienta o processo seletivo do Programa.

3.3 Os Programas Moradia e Transporte que se referem o item 3 são operacionalizados por meio de auxílio financeiro aos estudantes, com dotação orçamentária destinada pela fonte de recursos 100 da ação 2994. Os auxílios financeiros serão concedidos mensalmente por repasse ao discente, de acordo com os valores, descritos no item 8, praticados durante a vigência do presente edital na existência de limites orçamentários.

3.4 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores desses serão remanejados para outros programas da assistência ao educando, que não necessariamente estes em edital.

¹ O estudante que residir na cidade de Sousa, mesmo que esteja em situação de mobilidade deverá concorrer ao transporte municipal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

3.5 Os valores dos auxílios estudantis serão repassados até o limite orçamentário destinado ao campus.

4. DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Os Programas de Assistência Estudantil são destinados prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social, cuja renda bruta familiar per capita seja, menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, sem prejuízo dos demais requisitos fixados neste Edital. Os discentes precisam estar regularmente matriculados em cursos presenciais do IFPB Campus Sousa e possuir conta bancária de sua titularidade.

4.2 O presente processo seletivo é destinado aos alunos regularmente matriculados em cursos presenciais (técnicos integrados, subsequentes, graduação e licenciaturas) do IFPB Campus Sousa.

5 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar devidamente matriculado em curso do nível médio (integrado e subsequente) ou em curso superior na modalidade presencial do IFPB Campus Sousa, assim como estar em situação que permita a conclusão do curso no prazo estabelecido pelo projeto pedagógico do respectivo curso;
- b) Não ter mais de 02 (duas) reprovações nas disciplinas cursadas no semestre anterior a este edital (2018.2) para os cursos superiores e subsequentes, e para os cursos do nível médio, não ter reprovação do ano letivo que antecedeu este edital (2018);
- c) Se estiver no curso superior ou subsequente, deve estar matriculado no mínimo em 03 (três) disciplinas no período vigente (2019.1);
- d) Fazer a adesão deste edital no SUAP e incluir a documentação exigida neste edital (item 10.6 do edital);
- e) Para os estudantes menores de idade que aderirem ao cadastramento do auxílio moradia: Comparecimento obrigatório do estudante e dos pais ou responsáveis legais na entrevista com o Serviço Social **quando houver convocação específica para esta finalidade.**
- f) Comparecimento do estudante à entrevista com o Serviço Social (caso seja convocado para entrevista);
- g) Estar adimplente junto ao DAE ou a outro departamento/setor do IFPB Campus Sousa referente à prestação de contas de uso de recursos públicos financeiros e materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

- didáticos recebidos (exemplo: biblioteca; devolução de livros; prestação de contas com o setor financeiro e outros);
- h) Não ter pendências no SUAP relativas aos comprovantes/recibos do auxílio moradia (no ano de 2018 nos meses em que fez jus ao benefício e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019);
 - i) Cumprir os requisitos específicos pautados na PNAS e os seus respectivos regulamentos dos Programas da Assistência Estudantil;
 - j) Estar em conformidade com o que preconiza as resoluções dos auxílios estudantis ao qual fizer jus (Resolução CONSUPER nº155, de 10 de junho de 2014 e nº151, de 10 de junho de 2014).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Como critérios de seleção serão considerados os seguintes indicadores:

- I. Renda familiar bruta per capita – Soma da totalidade dos rendimentos obtidos pela família, incluindo o estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar.
- II. Composição familiar – Se família anaparental, monoparental, nuclear e ampliada; Presença de crianças, adolescentes e idosos;
- III. Situação de saúde – Existência de algum membro da família com deficiência e/ou com doença crônica e/ou pessoa em sofrimento psíquico e/ou transtorno mental e/ou Pessoa em tratamento de dependência de álcool ou outras drogas.
- IV. Despesas da família com moradia – Custo com a habitação (alugada/financiada);
- V. Participação em cotas – Ingresso no IFPB pelo sistema de cotas, conforme legislação;
- VI. Participação em Programas Sociais do MDS (Bolsa Família, BPC, PROJOVEM, Garantia-Safra, outros.);
- VII. Parecer Social – Situações agravantes (atípicas) de extrema vulnerabilidade na vida do estudante que impliquem em violação de direitos.

6.2 Além dos fatores sociais, econômicos e financeiros supracitados, serão considerados também os seguintes requisitos para cada programa:

6.2.1 Programa Moradia Estudantil – Estudantes em mobilidade estudantil, originários de outros centros urbanos e/ou rurais, cuja família permanece na cidade de origem, e que estejam regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFPB – Campus Sousa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

6.2.2 Programa de Auxílio Transporte Estudantil – Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais do IFPB – Campus Sousa que residem em localidade/bairros/comunidades consideradas distantes do Campus, bem como em outros municípios, que **não utilizem exclusivamente transporte público e gratuito** e que necessitem custear transporte para se deslocar ao Campus Sousa **diariamente** para assistir aula. No caso de auxílio transporte intermunicipal, o mesmo não é acumulável com o auxílio moradia.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção se dará em 03 (três) etapas: 1) Análise documental/ Estudo socioeconômico; 2) Entrevista social²; 3) Análise do Índice de Vulnerabilidade Social de cada candidato inscrito.

7.2 A realização das entrevistas sociais se dará através de convocação prévia publicada pelo Serviço Social, na qual constará a data e horário reservado para o atendimento de cada candidato convocado.

7.3 A entrevista é etapa **obrigatória** para os candidatos convocados e a falta injustificada acarretará indeferimento do estudante no processo seletivo, só podendo ser justificada ausência mediante comprovação de impossibilidade.

7.4 O candidato que faltar a entrevista deverá abrir protocolo de justificativa de falta, via protocolo do Campus Sousa, no prazo de até 01 (um) dia útil após a data previamente agendada para a entrevista, onde deve apresentar justificativa (com documento/s comprobatório/s) para sua ausência.

7.5 O processo de justificativa de falta à entrevista será encaminhado ao Serviço Social e, caso seja deferido, será agendada nova data e horário para realização de entrevista com o candidato.

7.6 A entrevista, em si, não atribui pontuação ao candidato participante, tendo como objetivo o esclarecimento de situações apresentadas pelo estudante no momento da inscrição, as quais não se compreendem unicamente pela análise documental.

7.7 No momento da entrevista, a assistente social poderá solicitar documentação complementar, não especificada no edital, estipulando data para entrega pelo candidato, sob sua ciência.

7.8 A não entrega do documento de que trata o item 7.7, na data estipulada, implicará no indeferimento do discente no processo seletivo.

7.9 O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) será analisado com base nas variáveis e pontuações descritas na Tabela de IVE deste edital.

² Nos casos que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

8. DAS VAGAS E VALORES

8.1 Para cada Programa serão reservadas 5% de vagas para Pessoa com Deficiência, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não haver inscrições para as vagas reservadas ou não ser selecionado estudante com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

8.2 Para concorrer como pessoa com deficiência o estudante precisará entregar **LAUDO médico**, que deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante concorrerá na ampla concorrência.

8.3 O quantitativo de estudantes a serem beneficiados nos programas estabelecidos por este Edital, bem como os respectivos valores, encontram-se especificados, no quadro a seguir:

PROGRAMAS	VAGAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR
MORADIA	Ampla concorrência	34	300,00
MORADIA - PCD	Pessoa com deficiência	2	300,00
TRANSPORTE MUNICIPAL	Ampla concorrência	26	50,00
TRANSPORTE MUNICIPAL - PCD	Pessoa com deficiência	1	50,00
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (não acumulável com auxílio moradia)	Ampla concorrência	48	100,00
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/PCD (não acumulável com auxílio moradia)	Pessoa com deficiência	3	100,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

8.4 No caso de não preenchimento de vagas em determinado programa, os valores poderão ser remanejados para outro programa que apresente estudantes classificados “em lista”, observada a disponibilidade financeira.

8.5 O estudante contemplado que venha a ser desligado do programa ao qual foi beneficiado, abrirá vaga para o próximo da situação “em lista”.

9. DOS BENEFÍCIOS

Os auxílios financeiros serão pagos mensalmente, em pecúnia, em **conta bancária de titularidade do estudante**. Os auxílios do programa Transporte Estudantil, em meses de férias e recessos escolares/acadêmicos, conforme calendário acadêmico 2019 e qualquer de suas (2019.1 e 2019.2) do Campus Sousa, poderão ser pagos proporcionais aos dias letivos destes meses.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições deverão ser realizadas on-line no SUAP – Sistema Unificado de Administração Pública – módulo Assistência Estudantil.

10.2 Os discentes do Campus Sousa devem acessar o SUAP no endereço <https://suap.ifpb.edu.br>.

10.3 Informar os campos: usuário (matrícula no IFPB) e senha.

10.3.1 Caso o estudante esteja acessando o SUAP **pela primeira vez**, o mesmo deve definir sua senha de acesso clicando na opção “troca de senha”, localizado à direita na tela de login do SUAP (<https://suap.ifpb.edu.br>), e seguir as instruções.

10.3.2 Para mais detalhes sobre o processo de definição da senha de acesso, veja o tutorial no link: <https://www.youtube.com/watch?v=0ZpFfT6HScg>

10.4 Após acessar o SUAP, o estudante deve realizar a sua caracterização estudantil. Ela é de caráter obrigatório e deve ser cuidadosamente preenchida.

10.5 O estudante deverá inscrever-se no/s programa/s, observando que os auxílios transporte intermunicipal e o auxílio moradia **não são acumuláveis**. Não deve optar por ambos. Em caso de solicitação nos dois auxílios, será deferida a inscrição para o auxílio moradia apenas para os discentes que no momento da inscrição já comprovarem que residem na cidade de Sousa, automaticamente a outra opção será indeferida.

Ramires



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

10.6 Anexar os documentos obrigatórios listados abaixo, conforme o caso:

PARTE 1: DOCUMENTOS PESSOAIS (PARA TODOS OS FAMILIARES)	
DOCUMENTOS DE QUEM?	DOCUMENTOS NECESSARIOS
Estudante solicitante (para concorrer a qualquer um dos auxílios)	1. Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso) OU Certidão de Nascimento para quem não possui RG. 2. CPF; 3. Histórico escolar do ensino fundamental; 4. Comprovante de residência atualizado da moradia da família (março ou abril 2019); 5. Termo de compromisso com o auxílio estudantil.
Estudante solicitante do <u>Auxílio Moradia</u> (todos os documentos anteriores + o descrito ao lado)	1. Comprovante de residência atualizado da moradia do estudante na cidade de Sousa/ PB (Março ou abril de 2019) e contrato de aluguel <i>(para o auxílio moradia, será priorizado o estudante que já está residindo em Sousa-PB e comprovar a moradia na cidade)</i>
TODOS os membros da família (aqueles familiares que residem com o discente)	1. Documento de identificação oficial com foto (RG – Frente e verso) OU Certidão de Nascimento para os menores de idade que não tenham RG de cada pessoa que mora na mesma casa que o estudante.
TODOS os membros da família que são maiores de 16 anos (inclusive o aluno)	PRESTE ATENÇÃO NAS PÁGINAS CORRETAS. LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES.

R. Amm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

	<p>1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com seguintes partes: Identificação (página da foto e qualificação civil); página de contrato de trabalho na qual consta o último registro de trabalho e a página subsequente em branco.</p> <p><i>São 03 informações necessárias. Prestem atenção</i></p> <p>OBS: No caso em que a pessoa possua CTPS, mas nunca tenha trabalhado mediante a assinatura da carteira, deverá ser anexada a cópia das páginas de identificação (página da foto e qualificação civil) e a primeira página de contrato de trabalho em branco MAIS a cópia da página com a numeração imediatamente anterior;</p> <p>OBS: No caso em que a pessoa NÃO possua CTPS deverá ser apresentada a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS devidamente preenchida e assinada</p>
<p>TODOS os membros da família maiores de 18 anos (inclusive o aluno)</p>	<p>1. CPF;</p> <p>2. Comprovante de rendimento atualizado OU documento equivalente conforme PARTE 2 (documentos de renda) dessa tabela (COMPROVAR SITUAÇÃO DE CADA PESSOA DA FAMÍLIA, EMPREGADA OU NÃO).</p>

Ramona



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

PARTE 2: DOCUMENTOS DA RENDA (PARA TODOS OS FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS, INCLUSIVE O ESTUDANTE)	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Se o parente ou você for: Empregado COM vínculo formal / Estagiário remunerado / Jovem Aprendiz	1. Último contracheque (Abril de 2019); a) Quando coincidir com o mês de férias, apresentar o contracheque do mês anterior; b) Quando coincidir com o mês de assinatura do contrato ou mês subsequente, apresentar cópia da CTPS OU cópia de contrato de trabalho, de estágio ou de Jovem Aprendiz.
Se o parente ou você for: Aposentados / Beneficiários de pensão por morte	1. Comprovante do último recebimento do benefício (abril de 2019) do órgão previdenciário (INSS).
Se o parente ou você for: Beneficiário de auxílio-doença / Beneficiário de auxílio-acidente / Beneficiário de auxílio-reclusão / Beneficiária de auxílio maternidade / Beneficiário de seguro desemprego / Beneficiário de seguro-defeso / Beneficiário do Garantia-Safra	1. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Se o parente ou você for: Empresário / Microempreendedor individual	1. Pró-Labore emitido por contador, contando a assinatura e o carimbo com número do registro no conselho de classe OU Declaração Anual do Imposto de Renda (ano base 2018) OU Declaração Anual do Simples Nacional

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

	(ano base 2018).
Se o parente ou você for: Pessoa SEM vínculo formal de trabalho / Autônomo / Pessoa com Rendimento proveniente de aluguel de imóvel	1. Declaração comprobatória de RENDA FAMILIAR devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Se o parente ou você for: Agricultor, pescador ou produtor rural	1. Declaração atualizada do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou de Pescadores constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). OU 2. Declaração devidamente preenchida e assinada, informando o valor médio da renda mensal e a atividade da qual a mesma provém. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Se o parente ou você for: Pessoa em cumprimento de aviso prévio	1. Comunicação do aviso prévio devidamente assinada pelo empregador.
Para você e para o seu parente que é estudante: Estudantes (por pessoa da família, maior de 18 anos, que somente estuda em curso	1. Declaração de matrícula emitida pela instituição que estuda.

Assinatura



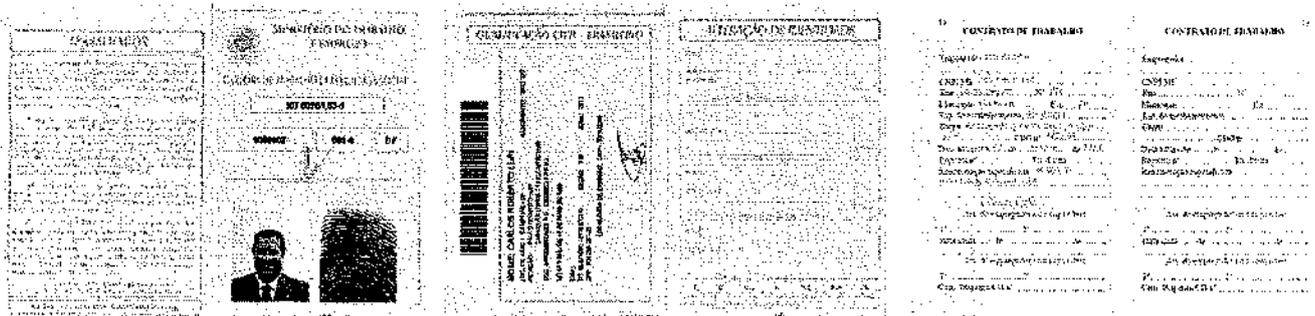
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

presencial).	
Se o parente ou você for: Desempregado	1. Declaração comprobatória da situação de desemprego devidamente preenchida e assinada, informando a fonte de renda da qual provém o sustento da família. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas maiores de 18 anos e que não sejam membros da família.
Se o parente ou você for: Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	1. Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia MAIS cópia de comprovante do último pagamento OU 2. Declaração devidamente preenchida e assinada pelo responsável do pagamento.
Se o parente ou você for: Receptor de auxílio financeiro de terceiros (parentes, amigos, etc.)	1. Declaração de recebimento de auxílio financeiro.
PARTE 3: DOCUMENTOS DE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS	
SITUAÇÃO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Se o parente ou você for: Tiver participação em programas sociais / recebimento de benefício social	Família beneficiária do Programa Bolsa Família e /ou Garantia-safrá: 1. Comprovante que o auxílio está ativo. Membro da família beneficiário do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

	Benefício de Prestação Continuada (BPC): 2. Comprovante atualizado da situação do benefício.
Se o parente ou você tiver: Doença crônica; Deficiência; Sofrimento psíquico; Transtorno mental; Tratando a dependência de álcool ou outras drogas	1. Atestado, laudo ou declaração médica. OU 2. Declaração do serviço de saúde que atende a família ou o membro familiar em situação de drogadição / alcoolismo



(Fonte: Google imagens)

10.7 É responsabilidade do estudante, anexar toda documentação solicitada neste edital dentro do prazo estabelecido.

10.8 A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará o indeferimento da inscrição no processo.

10.9 Após anexar a documentação e clicar em PROSSEGUIR, o estudante deve confirmar sua inscrição marcando, na última etapa do processo de inscrição online via SUAP, a afirmação “DECLARO, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e que estou ciente e de pleno acordo dos termos deste Edital”, clicando no botão “Confirmar”. Durante o período de

Danner



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

inscrição, o estudante poderá acessar sua inscrição e atualizar qualquer informação ou documentação que desejar.

10.10 Não serão aceitas apresentações de documentos obrigatórios fora do prazo de inscrição.

11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	20.05.2019	Site, SUAP e rede social do Campus
Período de Inscrição	20.05.2019 a 07.06.2019	Estudantes - via SUAP https://suap.ifpb.edu.br
Análise Socioeconômica e Documental	De 10.06 a 21.06.2019	Serviço Social
Divulgação preliminar e convocação para entrevistas	26.06.2019	Site, SUAP e redes sociais do campus
Realização das entrevistas	16.07 até 29.07.2019	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	30.07.2019	Site, SUAP e redes sociais do campus
Recurso	01 e 02.08.2019	Estudantes - via SUAP https://suap.ifpb.edu.br
Análise do recurso	Dias 05, 06 e 07.08.2019	Serviço Social
Resultado final após recursos	08.08.2019	Site, SUAP e rede social do Campus
Prazo para informar conta bancária no SUAP	15.08.2019	Estudantes - via SUAP https://suap.ifpb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

11.1 As datas previstas neste item poderão ser alteradas, conforme necessidade do setor responsável pela seleção, mediante retificação e publicação de novo Cronograma de Atividades.

11.2 As dúvidas surgidas durante o Processo de Recadastramento **somente** serão sanadas junto ao DAE/SS – Departamento de Assistência Estudantil / Serviço Social, presencialmente, por **telefone institucional** (83) 3521-1224 ou pelo **e-mail institucional** servicosocial.sousa@ifpb.edu.br.

12. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1 A classificação dos estudantes, por programa, será obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVS=0,5*IVE+0,5*PS \quad \text{Onde:}$$

IVS = Índice de Vulnerabilidade Social

IVE = Índice de Vulnerabilidade Econômica

PS = Parecer Social (obtido a partir da análise socioeconômica/entrevista)

12.2 Entende-se por Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) a conjugação de fatores socioeconômicos e familiares que expressam situações de pobreza, discriminação, fragilização ou privação de vínculos afetivos e de pertencimento social bem como de violação de direitos.

12.3 Na obtenção do Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE) serão avaliados critérios econômicos e fatores sociais que interferem nas condições materiais familiares, cujos pesos e pontuações estão especificados na tabela de pontuação do Anexo IX.

12.4 O Índice de Vulnerabilidade Econômica (IVE), utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será avaliado por meio de verificação, pela profissional de Serviço Social, da documentação anexada pelo candidato durante o período de inscrição, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$IVE = \frac{\sum_{i=1} P_i * C_i}{\sum_{i=1} P_i}$$

Onde:

P_i = Peso da variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)

C_i = Pontuação do candidato na variável i (Tabela de Pontuação Anexo IX)

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

12.5 O Parecer Social (PS), também utilizado no cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), será obtido por meio de análise técnica de profissional de Serviço Social para todos os estudantes que irão concorrer ao processo seletivo. O referido parecer terá pontuação equivalente entre 0 a 100 pontos.

12.6 No caso de o candidato se inscrever em mais de um programa, será considerado o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) identificado para análise específica de cada programa, com observância ainda aos seus objetivos específicos.

12.7 Em caso de empate na classificação final pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) será utilizado o critério de menor idade do estudante.

13. DO RESULTADO

13.1. Após a divulgação do resultado parcial da seleção, caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido de acordo com o cronograma deste edital e deverá ser interposto **exclusivamente via SUAP**.

13.2 Após o Resultado Final, **os estudantes menores de idade, que foram contemplados com o auxílio moradia, serão convocados juntamente com seus pais e/ou responsável legal para participarem de uma entrevista com o setor de serviço social.** A presença dos convocados é obrigatória. O não comparecimento pode acarretar no cancelamento do direito de receber o auxílio, abrindo possibilidade para contemplar o próximo da lista.

13.3 Em caso de suspensão de auxílios dos estudantes contemplados ou em caso de revisão orçamentária, os estudantes que tiverem suas inscrições deferidas e estão em situação “em lista” para o recebimento de auxílios, poderão ser contemplados ao longo do ano de 2019, passando a receber o auxílio dentro do prazo de vigência deste Edital.

13.4 A lista de classificados deste Edital tornar-se-á sem efeito a partir da publicação do resultado final do Edital a ser lançado no ano letivo de 2020.

13.5 Os estudantes incluídos por meio de listas de espera **receberão apenas as parcelas restantes**, dentro do período de vigência deste edital, a partir da data de inclusão no programa, sem direito a recebimento retroativo.

14. DAS CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA NOS PROGRAMAS

14.1 São consideradas condições para permanência no Programa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

- I- Matrícula regular nos Cursos presenciais do IFPB Campus Sousa;
- II- Frequência regular levantada bimestralmente;
- III- Continuidade da situação de vulnerabilidade social que deu ensejo à inclusão no(s) programa(s) de Assistência Estudantil do IFPB;
- IV- Aproveitamento escolar do estudante comprovado através das notas bimestrais (para o ensino médio e subsequente) e notas semestrais (para o ensino superior);
- V- Anexar via SUAP, mensalmente, de comprovante das despesas com moradia referente ao mês anterior, no caso específico dos beneficiários do programa de Moradia Estudantil.

14.2 O Serviço Social do Campus Sousa definirá prazo para anexar via SUAP a documentação mencionada no item 12.1, inciso V.

14.3 A concessão do auxílio se dará mediante a assinatura do estudante do TERMO DE COMPROMISSO do Programa a qual foi selecionado. Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis.

14.4 A verificação do não atendimento de uma ou mais condições elencadas no item 14 poderá acarretar o desligamento do estudante do Programa de Assistência Estudantil para o qual foi selecionado.

14.5 O estudante beneficiado deverá **informar o Serviço Social do Campus Sousa** caso/s de eventuais mudanças de endereço e/ou outras informações relevantes constantes no seu cadastro.

14.6 A qualquer tempo o Serviço Social poderá realizar atendimentos, entrevistas e visitas domiciliares para acompanhamento do estudante beneficiado pelos Programas da Assistência Estudantil.

14.7 O estudante beneficiado deverá, sempre que necessário, apresentar e comprovar os motivos e fatos que justificam a manutenção ou alteração do auxílio recebido.

Parágrafo único: Caso o estudante não apresente bom desempenho acadêmico ou infrinja os regimentos e regulamentos disciplinares deste Instituto perderá a qualidade de beneficiário do programa ao qual foi selecionado.

15. DA PERDA DO DIREITO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

15.1 O candidato perderá o direito aos Auxílios se:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

15.1.1 Infringir as condições de manutenção do benefício previstas no Regulamento do programa solicitado (o referido regulamento está disponível no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>).

15.1.2 Não cumprir com as normas estabelecidas neste Edital.

15.1.3 Ser responsabilizado por qualquer falta grave do Regime Disciplinar Discente desse Instituto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato deverá ter conhecimento de todo conteúdo deste edital e do(s) regulamento(s) do(s) Programa(s) de Assistência Estudantil para o qual concorrerá. Os referidos regulamentos encontram-se disponíveis no site <http://www.ifpb.edu.br/prae/assistencia-estudantil/principais-normas-e-legislacoes>.

16.2 Os prazos e horários citados neste Edital deverão ser observados com atenção e a perda de qualquer um deles, sem justificativa legal, implica na perda do respectivo direito.

16.3 Sempre que houver necessidade, o(a) Assistente Social realizará entrevista individual, visita domiciliar ou solicitará documentos adicionais aos definidos neste Edital.

16.4 O presente Edital terá validade até a publicação do resultado final do Edital de auxílios estudantis de 2020.

16.5 O auxílio moradia e auxílio transporte intermunicipal não se acumulam, uma vez que o auxílio transporte intermunicipal é para **deslocamento diário** do discente e o auxílio moradia para permitir que o discente em mobilidade estudantil resida em Sousa.

16.6 O estudante não poderá ficar vinculado a dois auxílios estudantis que não se acumulam (ex: auxílio moradia e auxílio transporte intermunicipal). O discente que já está vinculado ao edital DDE 15/2019 – recadastramento, e qualquer outro edital de auxílio estudantil nessas categorias, que concorrer a este edital de seleção de auxílio e for contemplado em auxílio inacumulável com o edital anterior, prevalecerá o último resultado e o estudante será inativado no auxílio anterior.

16.7 O descumprimento das normas estabelecidas neste edital, a omissão de informações e/ou a entrega de documentação falsa acarretará na perda do direito de concorrer às vagas para os Programas de Assistência Estudantil previstas para o presente processo seletivo.

16.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão avaliadas e resolvidas pelo Departamento de Assistência Estudantil - DAE, observada a legislação vigente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS SOUSA
EDITAL DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Nº 22/2019

16.09 Caberá recurso do resultado final do processo de seleção de auxílio, a ser interposto no prazo previsto, exclusivamente via SUAP. No pedido de recurso, o interessado deverá inserir as documentações comprobatórias que refutem o indeferimento, de acordo com as motivações apresentadas para o indeferimento na seleção.

16.10 As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como a veracidade ou autenticidade da documentação comprobatória requerida neste certame, são de inteira responsabilidade do estudante e importantes para sua classificação conforme tabela do anexo 1.

16.11 A inscrição a este pleito implica a aceitação tácita às normas e procedimentos estabelecidos por este Edital.

Sousa, 20 de maio de 2019.

Joseлма Mendes de Sousa Carneiro
JOSELMA MENDES DE SOUSA CARNEIRO
Diretora de Desenvolvimento do Ensino